

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023/ADM**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-004FMS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (REAGENTES) PARA O ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX PENTRA 60 RANGE PERTENCENTE À SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 005/2023/ADM, modalidade Inexigibilidade nº 6/2023-004FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.369.128/0001-69.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Inexigibilidade de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 91 (noventa e uma) laudas reunidas em único volume.

Desta feita, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:



- **Ofício** n° 23/2023, com data de 06 de janeiro de 2023, devidamente assinado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde- FMS (fls.02);
- Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa n° 20230106001 (fls. 06 a 07);
- Projeto Básico de Contratação – Processo de Inexigibilidade (fls. 08 a 19);
- Laudo Técnico da Responsável do Laboratório Municipal de Tucumã (fls. 20);
- Declaração de Exclusividade (fls. 21);
- Proposta de Preço da empresa (fls. 22);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 23);
- Instauração de Processo Administrativo (fls. 24);
- Despacho ao Departamento de Contabilidade – Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 25);
- Despacho ao Departamento de Administração – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 26);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n° 101/2000) devidamente assinada (fls. 27);
- Autorização, devidamente assinada pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (fls. 28);
- Decreto n°002/2023 “Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá Outras Providências” (fls. 29);
- Autuação (fls. 30);
- Resumo de Propostas Vencedoras – Menor Valor (fls. 79);
- Declaração de Inexigibilidade de Licitação (fls. 82);
- Minuta de Contrato (fls. 83 a 86).

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Documentos de habilitação da fundação **M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 97.369.128/0001-69, conforme documentos acostados no presente processo:

A) Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social de **M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (fls. 32 a 36); Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de **M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (fls. 37



a 39); Alteração Contratual da Sociedade *M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA* (fls. 40 a 51); Documentos de Identificação da Sócia (fls. 52); CNPJ (fls. 53); Certidões (fls. 54 a 61); Balanço Patrimonial – Exercício 2021 (fls. 62 a 67); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 68 a 69); Confirmação da Autenticidade das Certidões (fls. 70 a 78).

### **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Nesse sentido, a instauração do presente Processo Administrativo é imprescindível devido a urgência na aquisição de Material Laboratorial (Reagentes) para o Analisador Hematológico ABX PENTRA 60 RANGE, para atender as demandas do laboratório de análises clínicas Municipal Da Secretaria de Saúde de Tucumã, conforme justificativa abaixo (fls. 80 a 81):

*“A inexigibilidade de licitação para a aquisição dos referidos materiais laboratoriais se funda no art. 25, I da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente.*

*A Secretaria Municipal de Saúde em seu Laboratório de Análises Clínicas Municipal, possui o Analisador Hematológico ABX Pentra 60 Range, do fabricante HORIBA ABX SAS, que possui a particularidade de que para sua funcionalidade de realização do exame de Hemograma Completo, requer exclusivamente os produtos (reagentes): ABX Basolyse II HORIBA; ABX Cleaner HORIBA; ABX Eosonofix HORIBA, ABX Lysebio HORIBA, ABX Diluente HORIBA, esclarecendo que não há similar ou genérico para substituir e garantir o funcionamento, conforme documento da técnica biomédica em anexo no processo.*

*Os reagentes hematológicos são basicamente sais, que tem a finalidade de causar uma interação química entre células sanguíneas e reagentes hematológicos, esta interação terá como resultado o hemograma completo, que é comumente solicitado para obtenção de diagnósticos e assim, tornando possível o encaminhamento para o tratamento adequado.*

*Na área da hematologia são utilizados apenas reagentes hematológicos específicos para cada*

*equipamento, que são desenvolvidos para uma determinada aplicação, sem isso não é possível obter resultados de hemogramas, sendo os acima elencados utilizados em nosso Laboratório de Análises Clínicas Municipal.*

*Destaca ressaltar da inviabilidade de competição, uma vez que esses reagentes somente podem ser fornecidos por distribuidores autorizados e credenciados, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todos eles, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição.*

*A empresa M B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, situada na Avenida Júlio César, 3.426 – Bairro Val de Cans, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.369.128/0001-69, Inscrição Estadual sob o nº 15.185.934-5, é o distribuidor autorizado e o único credenciado no território do Estado do Pará, conforme Declaração emitida pela Horiba Instruments Brasil Ltda., em anexo.*

*Ressalta-se que o quantitativo solicitado levou em conta o consumo dos itens nos exercícios anteriores e na projeção de consumo na gestão para os próximos 12 (doze) meses.”.*

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de R\$ 73.832,00 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais).

### **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Conforme se denota dos autos, a Assessoria Jurídica manifestou nos autos por meio **Parecer Jurídico** conforme folhas 88 a 90, vejamos:

*“Ex positis, a assessoria jurídica manifesta-se pelo DEFERIMENTO da contratação da empresa M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, através do procedimento de inexigibilidade de licitação. São os termos.”*

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista é requisito essencial para celebração de contratos com a Administração Pública; tal regra é aplicável a todas as contratações empreendidas pelo Poder

Público - sejam elas precedidas ou não de procedimento licitatório - incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos mesmos.

Desta feita, faz-se necessária a manutenção das condições de habilitação pela contratada no curso da execução do objeto, conforme o disposto nos termos do art. 25, inciso I a licitação é inexigível por inviabilidade de competição.

As exigências relativas à habilitação propiciam segurança em relação ao contrato que será firmado, já que a apresentação de tais documentos na instrução processual advém da necessidade de restar consignado nos autos a boa condição financeira das pessoas físicas e jurídicas a serem contratadas, o que lhes confere condições de cumprimento das obrigações contratuais.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização do termo aditivo ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023/ADM, modalidade Inexigibilidade n° 6/2023-004FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 19 de janeiro de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023/ADM, modalidade Inexigibilidade n° 6/2023-004FMS, tendo por objeto a “Aquisição de materiais laboratoriais (reagentes) para o analisador hematológico abx penra 60 range pertencente à Secretaria de Municipal Saúde de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de janeiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

